



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Bartolomeu Evangelista de Franca, sócio da Associação no Brasil de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social (AP BRASIL), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A **AP BRASIL** mantém, desde junho de 2022, Acordo de Cooperação Técnica com o INSS que possibilita descontos diretamente nos benefícios de aposentadoria e pensão de seus associados, correspondentes a **3,5% do valor mensal**. Conforme dados oficiais, até maio de 2024 a entidade contava com **119.900 filiados com descontos ativos** e arrecadou, entre outubro de 2022 e novembro de 2024, a vultosa quantia de **R\$ 108.036.457,11 (cento e oito milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)**.

Esse valor expressivo contrasta com o volume de **denúncias e reclamações** contra a entidade, notadamente os **1.135 registros no portal Reclame Aqui**, que apontam descontos não autorizados nos benefícios previdenciários. Os relatos colhidos demonstram padrão de condutas abusivas e ilícitas, como:



- descontos realizados sem solicitação ou consentimento do beneficiário;
- ausência de qualquer prestação de serviços correlata;
- dificuldades impostas para cancelamento e estorno;
- consumidores idosos e hipervulneráveis surpreendidos com cobranças mensais sucessivas.

Além disso, a AP BRASIL figura entre os **maiores litigantes do país**, com **4.953 processos judiciais** em que é ré, em ações individuais distribuídas por todo o território nacional, quase sempre envolvendo descontos indevidos e a ausência de documentos que comprovem autorização expressa do segurado.

Os elementos colhidos até o momento evidenciam indícios de um **esquema de arrecadação abusiva e ilegal**, que se valeu do sistema previdenciário para explorar aposentados e pensionistas, em afronta aos princípios constitucionais da **dignidade da pessoa humana, da boa-fé e da proteção do idoso** (arts. 1º, III; 230 da CF/88).

Diante da gravidade dos fatos e do impacto social e econômico para milhares de segurados do RGPS, a presença do Sr. Bartolomeu Evangelista de Franca perante esta Comissão é imprescindível para esclarecer as circunstâncias do acordo firmado com o INSS, os mecanismos de arrecadação, a destinação dos valores e a responsabilidade da entidade pelas práticas denunciadas.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2025.

Deputado Zé Trovão
(PL - SC)

